



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0201021/2021
Notória Especialidade**

O § 1º do art. 25 da Lei 8666/93, apresenta um conceito de notória especialização. Diz ele:

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

A especialização de serviços significa a capacitação para o exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional.

A notória especialização para a prestação de serviços identifica uma capacitação maior do que a usual e comum, envolvendo uma parcela definida e delimitada do conhecimento humano.

Não basta uma habilitação genérica para o desempenho de serviços técnicos profissionais é preciso que haja habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material que o diferencia dos demais profissionais de maneira que individualiza e peculiariza de tal forma uma determinada situação que exclui comparações ou competições.

A capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais da empresa são peculiares que torna singular o serviço, embora possa ser prestado por outra empresa, a sua experiência na área contábil pública foi decisiva pelo órgão público, no momento da contratação.

Trata-se de uma empresa com profissional de experiência pelos relevantes serviços prestados a diversas Prefeituras e Câmaras Municipais no Estado do Pará. PREFEITURA DE ALTAMIRA - 2004 À 2012; PREFEITURA DE ANAPU - 2004 À 2012; PREFEITURA BELTERRA - 2009 À 2013 PREFEITURA BENEVIDES - 2013 À 2015 PREFEITURA BRASIL NOVO - 2005 À 2010/2013 À 2015; PREFEITURA DE ITAITUBA - 2006 À 2010/2013 À 2015; PREFEITURA DE PACAJÁ - 2004 À 2005/2013 À 2015; PREFEITURA DE PORTEL - 2010 À 2012; PREFEITURA DE PORTO DE MOZ - 2004 À 2008/2009 À 2012 PREFEITURA DE SENADOR J PORFIRIO - 2004 À 2012; PREFEITURA DE TOMÉ-AÇU - 2010 À 2013; PREFEITURA DE VITÓRIA - 2005 À 2008/2009 À 2011; CM DE ALTAMIRA - 2005 À 2015; CM DE ANAPU - 2011 À 2012; CM DE BELTERRA - 2010 À 2012; CM JURUTI - 2015; CM PACAJÁ - 2004 À 2006/2009 À 2015; CM PORTO DE MOZ - 2005 À 2009; CM SENADOR J PORFIRIO - 2004 À 2015; CM VITÓRIA - 2004 À 2012; ALTAPREV - 2005 À 2012; INST PREV PORTEL - 2010 À 2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES DE 2013 A 2020; PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO DE 2018 A 2020; PREFEITURA DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO DE 2017 A 2020, o que o faz conhecido pela sua notória especialização e capacidade em serviços técnicos de assessoria e Consultoria Contábil, com a experiência adquirida pelos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

órgãos que já exerceu as atividades específicas na área, configurando situação profissional **personalíssima**.

Altamira (PA), 06 de janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Danilo Fabrício Silva Ferreira
Presidente da CPL

Vanilda Lopes da Silva
Membro da CPL

José Klewton Ferreira Saraiva
Membro da CPL